



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - caixa Postal 71 - CEP 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná



LEI Nº 1523/2008

SÚMULA:- Autoriza o Poder Executivo Municipal a permitir a utilização de áreas de loteamentos urbanos para a implantação de emissário de águas pluviais e dá outras providências.



A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permitir a utilização de parte da Avenida Anchieta, e demais áreas necessárias, situadas nos loteamentos denominados Residencial São José e Residencial São José II, para a implantação do emissário final do Sistema de drenagem de águas pluviais que atenderá exclusivamente o loteamento denominado Residencial São José III.

Art. 2º - Após vistoriado, aprovado e recebido, o Sistema de drenagem de águas pluviais passará ao domínio público, sem qualquer ônus ao Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

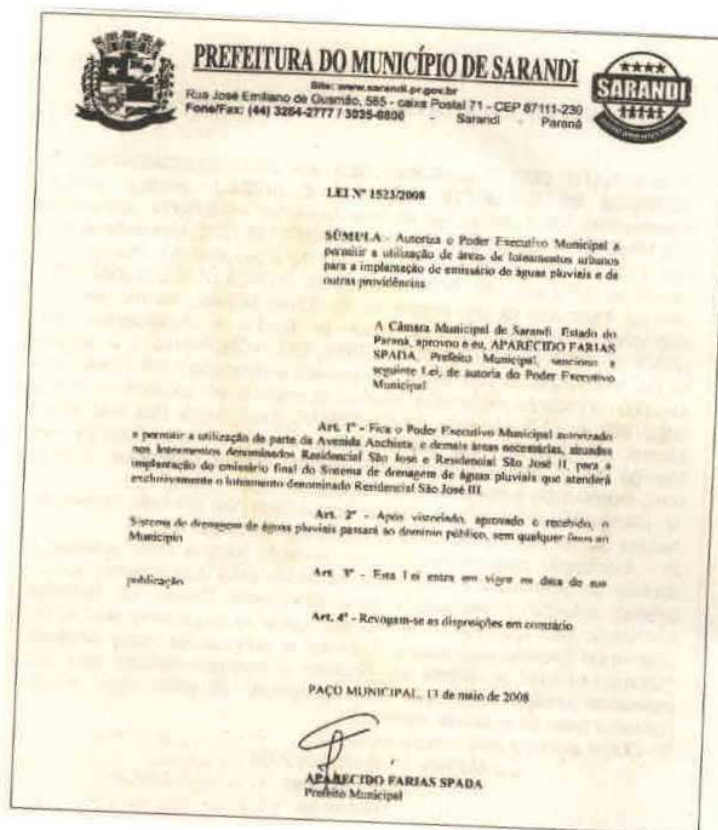
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 13 de maio de 2008.

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

LEI Nº 1523/2008 – De Autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**.

SÚMULA:- Autoriza o Poder Executivo Municipal a permitir a utilização de áreas de loteamentos urbanos para a implantação de emissário de águas pluviais e dá outras providências.



Aprovada em Segunda Discussão e Dispensada a Terceira Discussão e última votação, nesta Casa de Leis, 13.05.2008, enviada ao Poder Executivo Municipal na mesma data e Publicada no "JORNAL DO POVO", em 15 de maio de 2008. Edição nº 5.336 – QUINTA-FEIRA.